



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 46 386, que aprova o Regulamento do Imposto para a Defesa e Valorização do Ultramar.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 46 432:

Autoriza a Câmara Municipal de Madalena a considerar feriado no respectivo concelho o dia 22 de Julho.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 21 388:

Aumenta com lugares de escriturário de 2.ª classe os quadros do pessoal auxiliar de vários serviços dos registos e do notariado.

Ministério do Exército:

Decreto n.º 46 433:

Estabelece a zona de segurança do quartel do Areal, situado na freguesia de S. Vicente, concelho de Braga, sujeita a servidão militar.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 21 389:

Declara afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 22 de Julho de 1965, para o transporte de tropas e material de guerra, o navio *Vera Cruz*, da Companhia Colonial de Navegação, com direito ao uso de bandeira e flâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

Decreto n.º 46 434:

Cria na Direcção do Serviço do Pessoal uma secretaria, designada por Secretaria Central da mesma Direcção, e dá nova redacção ao § único do artigo 1.º do Decreto n.º 44 279, que cria na mesma Direcção a 7.ª Repartição (Seleção do Pessoal).

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 21 390:

Manda abonar ao Consulado de Portugal em Liverpool, com efeitos a partir de 1 de Julho corrente, várias quantias, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço no Consulado — Altera a Portaria n.º 21 121.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 46 435:

Dá nova redacção aos artigos 24.º e 48.º do Decreto n.º 46 066 (sistema de licenciamento para a circulação de veículos automóveis de carga mistos e de reboques afeitos a transportes particulares de mercadorias).

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Regulamento do Imposto para a Defesa e Valorização do Ultramar, aprovado pelo Decreto n.º 46 386, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, no *Diário do Governo* n.º 132, 1.ª série, de 14 de Junho findo, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No artigo 4.º, na alínea a) do § 2.º, onde se lê: «O lucro bruto legal da empresa . . .», deve ler-se: «O lucro bruto global da empresa . . .».

No § 3.º, onde se lê: «. . . e o original, bem como os documentos anexos, será directa e imediatamente remetido pela repartição de finanças à 2.ª Repartição da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, acompanhado da nota . . .», deve ler-se: «. . . e o original, bem como os documentos anexos, serão directa e imediatamente remetidos pela repartição de finanças à 2.ª Repartição da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, acompanhados da nota . . .».

No artigo 7.º, onde se lê: «Um delegado das Corporações da Indústria ou Comércio, . . .», deve ler-se: «Um delegado das Corporações da Indústria ou do Comércio, . . .».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 7 de Julho de 1965. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 46 432

Tendo em vista o disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 38 596, de 4 de Janeiro de 1952;

Considerando que o dia 22 de Julho é desde tempos imemoriais muito festejado no concelho de Madalena, suspendendo-se sempre nesse dia as actividades comerciais e industriais para que todo o povo do concelho se associe às solenidades religiosas em honra de Santa Maria Madalena, padroeira da freguesia de Madalena, e ao típico arraial que se lhes segue;

Considerando a projecção das festividades referidas, às quais acorrem forasteiros de outros concelhos da ilha do Pico e da ilha do Faial;